

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 184 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Cria o cargo de Carpinteiro

Recebido em 18 / 08 / 19 67
Em expediente 18 / 08 / 19 67

Guorseu

Assistente da Câmara

Buschian

1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 18 / 08 / 19 67
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 ____
À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 ____

Buschian

Presidente

<u>Aprovado</u> 1.ª discussão Em <u>18 / 8 / 19 67</u> <u>Buschian</u> 1.º Secretário	<u>Urgência</u> 2.ª discussão Em <u>4 / 9 / 19 67</u> <u>Buschian</u> 1.º Secretário
--	---

Aprovado em 3.ª discussão
Em 4 / 9 / 19 67
am
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 4 / 9 / 19 67

Encaminhado em 05 / 09 / 19 67

am
Presidente

Guorseu
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 326

DATA: 16 de agosto de 1.967.

SÚMULA: Cria o cargo de Carpinteiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, por força desta lei, o cargo de Carpinteiro e fixa o vencimento mensal de NCr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender às despesas que se verificarem com a criação do cargo, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 1.756,60 (Um mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos).

Art. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente Crédito Especial, objeto desta lei, a arrecadação a maior que se verificar no exercício em curso.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 16 de agosto de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL